



PLANO DE TRABALHO 2024
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA – PAC
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30056/2020 – 4º ADITAMENTO

Órgão Público: Prefeitura do Município de Taboão da Serra

Organização da Sociedade Civil – OSC: Caritas Campo Limpo – CCL – Caritas Santa Terezinha.

CNPJ: 64.033.061/0005-61

Email: crechestadm@gmail.com - Telefone: (11)4771-2641 e 4771-16284

Email: santaterezinha1@educacao.ts.sp.gov.br

Email: santaterezinha2@educacao.ts.sp.gov.br

Objeto: Desenvolvimento de atividades educacionais na área da Educação Infantil, para crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica da Assistência Social, em conformidade com a Política Municipal de Educação.

- PAC Santa Terezinha I: Rua Iracema de Jesus Marquesine, 550 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP – CEP: 06763-340.
- PAC Santa Terezinha II: Rua Thereza Maria Luizetto, 42 – Vila Santa Luzia – Taboão da Serra/SP – CEP: 06754-010.

Exercício: 2024

Origem dos Recursos: Tesouro Municipal

I – Descrição da realidade que será objeto do , devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:

A OSC CARITAS CAMPO LIMPO – CCL/ CARITAS SANTA TEREZINHA tem por finalidade o serviço da assistência social, promoção e valorização humana atendimento à educação, saúde e cultura, a preocupação com o meio ambiente, comunicação social, sem distinção de origem, credo político ou religioso, sexo, cor, raça ou condição social.

Promover e fortalecer a parceria entre escola e as famílias, garantir à todos os estudantes a educação integral , oportunizando o protagonismo no processo de aprendizagem, valorizando as habilidades que já possuem e desenvolvendo outras nesse processo.

Respeitando todas as habilidades e competências que compõem o currículo da cidade os aspectos pedagógicos e multidisciplinar de acordo com a BNCC, possibilitando assim que o

CSA



estudante seja capaz de compreender diversas linguagens através do cuidado e do educar de forma lúdica, transformando pequenos momentos de convívio e exploração em grandes vivências.

Com essa convicção e com a realidade da comunidade, nossa OSC vem trabalhando em parceria com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra há mais de dezoito anos desenvolvendo trabalhos na educação infantil.

A clientela atendida é formada por moradores do município e são de diversas situações econômicas, sendo que na maioria são de baixa renda, nossos alunos moram em diversos bairros da região, porém a maioria se encontra na região do Maria Rosa e Centro, boa parte escolheu esta unidade por ser uma escola com período integral e do atendimento humanizado, atendendo crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade de acordo com a data base.

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas:

A Organização da Sociedade Civil atenderá nas duas Unidades, de 2ª à 6ª feira, na Educação Infantil, **575 (quinhentos e setenta e cinco)** crianças, nos estágios **Berçário , Mini Maternal e Maternal**, durante 10 (dez) horas, das 7h às 17h, em **regime integral e ou parcial** de atendimento, gratuito, e sem qualquer discriminação, como segue:

Estágio/Período	Unidade I	Unidade II	Total
Berçário Integral	130	55	185
Mini Maternal/Maternal Integral	270	120	390
Total→	400	175	575

Profissionais para atendimento	Unidade I	Unidade II	Total
Diretor	01	01	02
Coordenador Pedagógico	01	01	02
Auxiliar Administrativo	04	01	05
Auxiliar Desenvolvimento Infantil	38	17	55
Agente operacional	07	03	10
Vigia	01	01	02
Cozinheira	03	01	04
Auxiliar de Cozinha	03	02	05
Total de profissionais →	58	27	85
Professor (cedidos pela municipalidade)	14	06	20

esth



O Órgão Público disponibilizará 01 (um) Professor para cada turma, totalizando 20 (vinte) profissionais com o propósito de atender ao disposto no artigo 62, da Lei 9394/96 - LDB e garantir o alinhamento com as diretrizes pedagógicas do Sistema de Ensino Municipal.

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria:

Os recursos a serem transferidos à Organização da Sociedade Civil Parceira foram calculados pela multiplicação da quantidade de crianças atendidas pelos valores per capita no regime integral e ou parcial de atendimento para os estágios Berçário, Mini Maternal e Maternal e Portadores e necessidades Especiais (jovens e adultos).

Para cumprimento das metas estabelecidas neste Plano será repassado pelo Órgão Público à Organização da Sociedade Civil Parceira o valor total de **R\$ 4.573.179,18** (quatro milhões quinhentos e setenta e três milhões quinhentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos) sendo para despesas em Gastos Gerais, **R\$ 3.932.578,20** (Três milhões, novessentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) no qual **R\$ 302.506,02**, em 12 (doze) parcelas mensais e 1 (uma) parcela adicional, e **R\$ 640.600,97** (Seiscentos e quarenta mil seissentos reais e noventa e sete centavos) para as despesas com Alimentação, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 53.383,41**.

Gastos Gerais	Alimentação
Banco Caixa – Ag: 3256– Op. 003 CC: 1676-0	Banco Caixa – Ag: 3256 – Op. 003 CC: 1675-1
Valor anual: R\$ 3.932.578,20	Valor anual: R\$ 640.600,97
Valor Mensal: R\$ 302.506,02	Valor Mensal: R\$ 53.383,41

A transferência dos recursos financeiros será feita mediante repasses mensais à Organização da Sociedade Civil Parceira no antepenúltimo dia útil do mês de referência, exceto nos meses de janeiro e dezembro que será no 10º (décimo) dia útil. A parcela adicional de Gastos Gerais será transferida no mês de outubro.

O saldo remanescente da Conta Corrente de Alimentação deverá ser devolvido à Municipalidade no final do Exercício Vigente.

Handwritten signature/initials.



É condição para o repasse o encaminhamento do relatório de frequência (Diário de Classe emitido por meio do Sistema Gestão Fácil), o relatório das atividades desenvolvidas no mês e a prestação de contas do mês anterior.

Dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores prestadores de serviço (art.53 caput e § 1º).

Somente se demonstrada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência podem ser admitidos pagamentos em espécie (artº 53 § 2º) A utilização de cheques para pagamentos de compras à vista somente será realizada nos casos em que o(s) estabelecimento(s) não emitir boleto bancário como forma de quitação do valor da compra.

Eventualmente o pagamento de salários dos funcionários novos poderá ser efetuado através de cheques quando este não possuir conta no banco pagante e estiverem cumprindo os três meses de experiência. Passado este período os proventos serão feitos através de transferência bancária.

O artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na Instituição Financeira determinada pela administração pública.

Nos termos da Legislação vigente, Lei nº 13.019/2014, artigo 46, fica previsto que poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, a Remuneração da Equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive as verbas rescisórias, incluindo a multa de 40% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Tais pagamentos poderão ser efetuados de forma proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, sendo que deverão ser apresentados por memória de cálculo do rateio das despesas para fins de prestação de contas.

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas:

A Organização da Sociedade Civil Parceira se responsabilizará pelas compras, contratações e pela boa aplicação dos recursos públicos repassados. O Órgão Público estabelece as despesas abaixo discriminadas, como permitidas mediante comprovação com documentos devidamente preenchidos e quitados, não sendo aceitos notas fiscais manuais, RPA e/ou cupom fiscal.



Rubrica	Despesas
RECURSOS HUMANOS 1: Salários e benefícios descritos em Holerite	Salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias, salário família, vale transporte, auxílio refeição, auxílio alimentação, contribuições sindicais, exames periódicos .
RECURSOS HUMANOS 2: Encargos Sociais	INSS, FGTS, IRRF e PIS.
MATERIAIS DE CONSUMO	Produtos de limpeza e higiene, primeiros socorros (Algodão, pomada para hematomas e picadas de inseto tipo Hirudoid, gaze, curativo adesivo (Band-Aid, termômetro de mercúrio ou digital, esparadrapo, fita porosa, soro filológico, água boricada, água oxigenada), descartáveis, tecidos, toalhas, lençóis, cobertor/edredom, colchonetes, tatames, utensílios plásticos, EPI (bota de PVC, calçado antiderrapante para cozinha, luva, touca, aventais, etc).
SERVIÇOS DE TERCEIROS (Manutenção predial, limitada a 10% do total de Gastos Gerais)	Manutenção predial, de mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, ponto eletrônico, alarme, câmeras e limpeza de caixa d'água, manutenção site, reformas de lençóis e cortinas. Locação de brinquedos, transporte especial, transporte para passeio pedagógico, dedetização, serviços de cópias, plastificação, revelação de fotos, recargas: cartuchos, tonner, extintor, filtro de água, materiais necessários à manutenção, mediante comprovação de documento fiscal.
UTILIDADES PÚBLICAS 1: Serviços	Energia elétrica, gás, água e esgoto.
UTILIDADES PÚBLICAS 2: Custos Indiretos (limitado a 15% do valor total repassado)	Internet, telefone fixo, serviços contábeis, aluguel.
MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	Brinquedos de sala, brinquedos e filmes educativos livros infantis, EVA, TNT, isopor, cortiça, tecidos e papéis, cadernos, tintas pedagógicas, giz, giz de cera, argila, lápis de cor, canetas hidrográficas, pincéis, tesoura, colas, fitas adesivas e afins às atividades previstas no planejamento pedagógico.
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Pastas e ferragens, envelopes, livros de registro de ponto, de ata, protocolo, tonner, cartuchos de tinta, carimbos, grampeador, etiquetas, pen drive, clips, sacos plásticos, lápis, canetas, prolongador de pastas e afins às atividades previstas no planejamento.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Todos os gêneros previstos no cardápio da merenda ou na relação de substituições elaborados por nutricionista do DEAS, água mineral, café, chá e demais itens necessários ao preparo da merenda, exceto suco em pó.



A Organização da Sociedade Civil Parceira executará a aplicação dos recursos, conforme descrição:

ESTIMATIVA DE DESPESAS 2024

RECURSOS HUMANOS 1: Salários e benefícios descritos em Holerite

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$ 206.024,19	R\$ 2.523.802,95	54,31

RECURSOS HUMANOS 2: Encargos Sociais

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$ 38.887,02	R\$ 466.644,24	10,20

MATERIAIS DE CONSUMO

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$12.500,00	R\$ 117.457,03	2,57

SERVIÇOS DE TERCEIROS

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$ 4.859,88	R\$ 48.598,80	1,06

UTILIDADES PÚBLICAS 1: Serviços

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	3,78

UTILIDADES PÚBLICAS 2: Custos Indiretos (Limitado a 15% do orçamento total)

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
	R\$ 16.784,93	R\$ 201.419,17	4,40

MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
	R\$ 8.850,00	R\$ 97.350,00	2,13

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL ☐	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	0,04

edh



PARCELA ADICIONAL			
ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
PARCELA ADICIONAL		R\$ 302.506,02	6,50
TOTAL DE GASTOS GERAIS	R\$ 302.506,02	R\$ 3.932.578,21	85%
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (15%)			
ESCRITURA	MENSAL	ANUAL	%
SUBTOTAL	R\$ 53.383,41	640.600,97	15%
TOTAL GERAL	R\$ 355.889,43	R\$ 4.573.179,18	100,00%

As informações acima são as mais aproximadas para aplicação dos recursos públicos que serão destinados à execução do objeto, sendo comprovadas posterior e mensalmente com notas fiscais eletrônicas e demais demonstrativos de despesas, estando à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Os indicadores qualitativos abrangem nove diferentes dimensões, compreendidas como aspectos da qualidade do atendimento ao objeto, traduzindo a ampla concepção de qualidade educativa adotada e exigida na parceria, considerando:

- a) prática pedagógica garantindo o direito de aprendizagem;
- b) avaliação do desenvolvimento do estudante
- c) gestão escolar democrática
- d) formação e condições de trabalho dos profissionais da escola;



- e) ambiente educativo físico escolar;
- f) acesso permanência e sucesso na escola
- g) avaliação de satisfação dos pais sobre o atendimento oferecido;
- h) cumprimento do Projeto Pedagógico;
- i) boa aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Os indicadores quantitativos compreendem apresentar mensalmente, nas datas previstas no cronograma, Relatório Nominal, frequência mensal dos atendidos e Relatório Circunstanciado, assinados pelo Diretor de Escola e Coordenador, como condição para aprovação do repasse do mensal:

1. Relatório Nominal e frequência mensal: Relação dos alunos matriculados e frequentes em ordem alfabética única, contendo endereço, data de ingresso, data de nascimento e estágio, juntamente com cópia do Diário de Classe emitido por meio do Sistema Gestão Fácil;
2. Relatório Circunstanciado: Atividades desenvolvidas, recursos humanos existentes, pontos facilitadores, pontos de estrangulamento e formas de superação, assinado pelo Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

As informações contidas nos relatórios são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil Parceira, sendo a Secretaria de Educação, responsável pela conferência e aprovação.

Além dos indicadores acima descritos, a Organização da Sociedade Civil Parceira deverá manter o cadastro de alunos atualizados, Secretaria Escolar Digital e Gestão Fácil, bem como o cumprimento do plano de aplicação financeira contido neste Plano.

Na elaboração deste Plano de Trabalho foram observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Seção VII, Artigo 22 e suas alterações subsequentes e demais Diplomas Legais, aplicáveis à espécie.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, em 02 (duas) vias de iguais teores e forma, para que produzam os efeitos legais.

Taboão da Serra, 17 de novembro 2023.

Dirce Matiko Takano
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Termo de Colaboração

Carlos Lozada Roman
Caritas Campo Limpo – CCL
Caritas Santa Terezinha
Vice Presidente